

**PROCESSO SELETIVO SOCIAL DE CANDIDATOS AOS CURSOS
SUPERIORES DE LICENCIATURA E BACHARELADO
DA PUC-CAMPINAS - 1º SEMESTRE DE 2014**

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUC-CAMPINAS**, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo Social**, visando incentivar a formação de docentes para a Educação Básica e, dessa forma, reduzir o *déficit* nacional de professores nesse nível de ensino e, também, de profissionais para as várias áreas de conhecimento. Este Processo Seletivo é específico para o ingresso de candidatos em situação de carência socioeconômica em seus **CURSOS DE LICENCIATURA E DE BACHARELADO**, a se iniciar no **1º semestre de 2014**, com **Bolsa de Estudos integral**, para todos os períodos do Curso, nos termos da Resolução Normativa PUC-Campinas nº 013/11.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Este Processo Seletivo Social 2014 tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **1º semestre de 2014**, com **Bolsa de Estudos integral, nas vagas remanescentes do 1º período** dos **Cursos de Licenciatura e de Bacharelado** da PUC-Campinas especificadas no **Art. 4º**.

§ 1º Para a classificação neste Processo Seletivo, o candidato deve atender a dois requisitos:

I - estar em **situação de carência socioeconômica**, conforme disposto no **§ 2º**;

II - ter resultado mínimo de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2013 ou 2012**.

§ 2º Considera-se em **situação de carência socioeconômica**, para os fins deste Processo Seletivo Social, o candidato que:

I - possua **renda per capita familiar** que não exceda o valor de **1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo**;

II - apresente **patrimônio compatível** com a renda mensal *per capita* familiar referida no **inciso I**;

III - seja **brasileiro**;

IV - **não** tenha **concluído** outro **Curso de Graduação** (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC);

V - tenha cursado o **Ensino Médio** completo em **escola da rede pública** ou em **instituição privada**, neste caso como seu **bolsista integral**.

§ 3º Os resultados do **ENEM 2012** somente poderão ser utilizados pelos candidatos que não realizaram o **ENEM 2013**.

§ 4º A Matrícula com Bolsa de Estudos de candidato classificado neste Processo Seletivo implica sua inscrição automática em eventuais Processos Seletivos para preenchimento de Bolsas Remanescentes do Programa Universidade para Todos - ProUni e, em caso de classificação, a migração da Bolsa de Estudos obtida pelo Processo Seletivo Social para a Bolsa vinculada ao ProUni.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem inscrever-se no Processo Seletivo Social 2014, concorrendo às vagas remanescentes relacionadas no **Art. 4º**, considerados os resultados obtidos no **ENEM 2013 ou 2012**, os candidatos em **situação de carência socioeconômica** que:

I - tenham sido **classificados no Processo Seletivo - Vestibular - 2014**;

II - **não participaram ou não foram classificados no Processo Seletivo - Vestibular 2014**.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
7/1/2014	-	Após 18 h	Publicação de Edital	Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br
7/1/2014	20/1/2014	-	Formulário de Inscrição	Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br
22/1/2014	-	Após 17 h	Publicação da Lista de Classificação e Convocação de candidatos pré-selecionados	Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br
22/1/2014	28/1/2014		Agendamento de Entrevistas com os Assistentes Sociais	Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br
23/1/2014	17/2/2014		Entrevistas - Comprovação das informações socioeconômicas	Núcleo de Atenção Solidária - Atendimento ao Aluno (<i>Campus I</i> , acesso pelo Portão 4)
21/2/2014		Após 12 h	Publicação da Lista de Candidatos convocados à Matrícula, beneficiados por Bolsa de Estudos	Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br
24/2/2014	25/2/2014	das 9 às 12 e das 13 às 17 h	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos e Pré-Matrícula	Núcleo de Atenção Solidária - Atendimento ao Aluno (<i>Campus I</i> , acesso pelo Portão 4)

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 4º Serão oferecidas, neste Processo Seletivo Social, as **vagas remanescentes** abaixo indicadas, observando-se, cumulativamente, o Curso, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS
Administração	Bacharel em Administração	Noturno	<i>Campus II</i>	8	20
Artes Visuais	Licenciado em Artes Visuais	Noturno	<i>Campus I</i>	7	3
Artes Visuais	Bacharel em Artes Visuais	Noturno	<i>Campus I</i>	8	7
Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	Noturno	<i>Campus I</i>	8	30
Ciências Biológicas	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	<i>Campus II</i>	7	10
		Noturno	<i>Campus II</i>	7	4
Ciências Biológicas	Bacharel em Ciências Biológicas	Matutino	<i>Campus II</i>	8	7
		Noturno	<i>Campus II</i>	8	6
Ciências Contábeis	Bacharel em Ciências Contábeis	Noturno	<i>Campus II</i>	8	30
Ciências Sociais	Licenciado em Ciências Sociais	Noturno	<i>Campus I</i>	7	38
Ciências Sociais	Bacharel em Ciências Sociais	Noturno	<i>Campus I</i>	8	6
Educação Física	Licenciado em Educação Física	Matutino	<i>Campus I</i>	7	6
		Noturno	<i>Campus I</i>	7	15
Educação Física	Bacharel em Educação Física	Matutino	<i>Campus I</i>	8	2
		Noturno	<i>Campus I</i>	8	18
Enfermagem	Enfermeiro	Matutino	<i>Campus II</i>	8	8
		Vespertino/ Noturno	<i>Campus II</i>	8	14
Engenharia de Telecomunicações	Engenheiro de Telecomunicações	Noturno	<i>Campus I</i>	10	13
Farmácia	Farmacêutico	Integral	<i>Campus II</i>	8	10
Filosofia	Licenciado em Filosofia	Noturno	<i>Campus I</i>	6	25
Fonoaudiologia	Bacharel em Fonoaudiologia	Matutino	<i>Campus II</i>	8	18
Geografia	Licenciado em Geografia	Noturno	<i>Campus I</i>	7	30
Geografia	Bacharel em Geografia	Noturno	<i>Campus I</i>	8	10
História	Licenciado em História	Noturno	<i>Campus I</i>	7	25
História	Bacharel em História	Noturno	<i>Campus I</i>	8	6
Letras: Português / Inglês	Licenciado em Letras	Matutino	<i>Campus I</i>	8	30
		Noturno	<i>Campus I</i>	8	20
Letras: Português / Inglês	Bacharel em Letras	Matutino	<i>Campus I</i>	7	6
		Noturno	<i>Campus I</i>	7	5
Matemática	Licenciado em Matemática	Noturno	<i>Campus I</i>	6	25
Pedagogia	Licenciado em Pedagogia	Matutino	<i>Campus I</i>	8	20
		Noturno	<i>Campus I</i>	8	20
Serviço Social	Bacharel em Serviço Social	Noturno	<i>Campus I</i>	8	15
Sistemas de Informação	Bacharel em Sistemas de Informação	Matutino	<i>Campus I</i>	8	15
		Noturno	<i>Campus I</i>	8	10
	Bacharel em Sistemas de Informação	Noturno	<i>Campus II</i>	8	30
Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Matutino	<i>Campus II</i>	8	15
Turismo	Bacharel em Turismo	Matutino	<i>Campus I</i>	6	12
		Noturno	<i>Campus I</i>	6	20
Total					604

Observações:

Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas nos endereços:

- *Campus I* - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades;
- *Campus II* - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama.

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º A Universidade disponibilizará no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste Artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, mediante o **preenchimento completo do Formulário de Inscrição (dados pessoais e socioeconômicos)**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do Art. 3º**.

§ 1º O candidato deverá indicar o número de sua inscrição no **ENEM 2013 ou 2012**, nas **quadrículas correspondentes** do Formulário de Inscrição, desde que tenha obtido a média mínima de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas (objetivas e redação)**, ficando **cancelada sua inscrição** caso essa indicação seja feita em qualquer outra quadrícula desse Formulário.

§ 2º A inscrição é gratuita.

§ 3º O **Formulário de Inscrição** deve ser feito para apenas um Curso, turno e local de oferecimento pretendido, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme disposto no **Art. 4º**.

§ 4º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 6º O Processo Seletivo dar-se-á por meio do desempenho do candidato no **ENEM de 2013 ou de 2012**, observando-se a **média mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, consideradas as quatro provas objetivas** (matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e linguagens, códigos e suas tecnologias) e a **Redação**.

Art. 7º Os candidatos serão classificados por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM 2013 ou 2012**, na forma do **Art. 6º**.

Art. 8º Em caso de empate entre os candidatos terá prioridade:

I - o candidato com maior pontuação na **Redação** do **ENEM 2013 ou 2012**, conforme disposto no **Inciso II do § 1º do Art. 1º**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

Art. 9º Na forma do **Art. 6º**, os candidatos serão **pré-selecionados** para agendamento de entrevista no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** até **uma vez e meia o limite de vagas** previsto no **Art. 4º**.

Parágrafo único. Os candidatos pré-selecionados que superem o limite de vagas previsto no **Art. 4º** comporão **Lista de Espera**.

Art. 10. O resultado dos candidatos pré-selecionados, incluindo a **Lista de Espera**, será divulgado apenas pelo Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br, na data prevista no **Calendário Geral** do **Art. 3º**.

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PELO PROCESSO SELETIVO SOCIAL

Art. 11. No prazo indicado no **Calendário Geral** do **Art. 3º**, os candidatos pré-selecionados, incluindo os convocados na Lista de Espera, **devem solicitar** agendamento de entrevista no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, pelo Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br.

Art. 12. Na data agendada, o candidato deve **comparecer à entrevista**, na sede do **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** - localizado no *Campus I* da PUC-Campinas, acesso pelo portão 04 - munido do **Formulário do Candidato**, devidamente preenchido (impresso da internet, por meio do Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br) e de **cópia xerográfica e do original** dos documentos **obrigatórios** relacionados no **ANEXO I**.

§ 1º A fim de evitar contratempos, o candidato deve providenciar a documentação referida no **ANEXO I** com antecedência.

§ 2º Constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

§ 3º Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** pode realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

Art. 13. O candidato pré-selecionado será automaticamente **desclassificado** do processo de **comprovação das informações prestadas** nas seguintes situações:

I - **não comprovação** do cumprimento dos requisitos indicados no § 2º do **Art. 1º**;

II - **não realização do agendamento de horário** para entrevista com Assistente Social pelo Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br;

III - **não comparecimento ao atendimento** em horário e local agendados, havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso;

IV - comparecimento no horário e local agendado **sem os originais e cópias de todos os documentos** solicitados no **ANEXO I** do Edital;

V - constatação, a qualquer tempo, de **inverdades nas informações** prestadas ou **irregularidade documental**;

VI - **não assinatura** do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, no prazo fixado;

VII - **não cumprimento** de qualquer **providência** indicada para a **Matrícula**, na data, horário, local e forma estabelecidos.

Art. 14. Em caso de **desclassificação** de candidatos pré-selecionados, na forma do **Art. 13**, poderão ser convocados novos candidatos pré-selecionados, **reclassificados** para comprovação de informações.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 15. A Relação dos **candidatos** convocados à **Matrícula**, **beneficiados com a Bolsa de Estudos**, será divulgada na data prevista no **Calendário Geral** do **Art. 3º**, nos seguintes locais:

I - no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br;

II - na Coordenadoria de Ingresso Discente, *Campus I* da Universidade, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades - Campinas - SP, em horário comercial (8 a 17h).

Parágrafo único. No ato da Matrícula, o candidato deverá **assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos**, válida para todos os períodos de seu Curso, desde que atendidos os critérios anuais de manutenção da Bolsa de Estudos, a iniciar-se no **1º semestre de 2014**, e realizar a **Pré-Matrícula**. Além da assinatura do Termo de Concessão, o candidato deverá firmar **Termo de Concordância** com a inscrição em eventuais Processos Seletivos para preenchimento de Bolsas Remanescentes do Programa Universidade para Todos - ProUni e, em caso de classificação, com a migração da Bolsa de Estudos do Processo Seletivo Social para a Bolsa vinculada ao ProUni.

Art. 16. A Matrícula dos convocados em **primeira chamada** será realizada nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2014**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo Social.

Art. 17. A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará a sua efetivação.

Art. 18. A ausência do candidato convocado para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará perda de vaga.

Art. 19. A **Matrícula** dos candidatos convocados na forma do **Art. 15 dispensa** o pagamento da **Pré-Matrícula**.

Art. 20. Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Art. 21. O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá comparecer para efetuar **nova Matrícula**, recebendo um novo Registro Acadêmico (RA).

Art. 22. O candidato convocado será **desclassificado** do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas para a Matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

CAPÍTULO IX
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS NÃO BENEFICIADOS COM BOLSA DE ESTUDOS NO PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES

Art. 23. Mediante opção, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Social, não convocados para Matrícula com Bolsa de Estudos na forma do Art. 13, poderão participar do Processo de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo - Vestibular 2014 utilizando os resultados obtidos no ENEM 2013.

§ 1º Integram o rol de candidatos a que se refere o *caput* os candidatos que, independentemente do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos no § 2º do Art. 1º, não foram pré-selecionados ou que foram desclassificados do processo de comprovação das informações prestadas, conforme disposto no Art. 12.

§ 2º Os candidatos referidos no *caput* concorrerão às Vagas Remanescentes do Processo Seletivo 2014 na condição de pagantes e com base unicamente nos resultados obtidos no ENEM 2013.

§ 3º O Edital do Processo de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo - Vestibular 2014 será divulgado em 17/1/2014.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que apresentar informações ou documentos falsos no processo de inscrição e na aferição da condição socioeconômica, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 25. Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

Art. 26. Os candidatos não convocados e os convocados que não efetuarem a Matrícula poderão retirar sua documentação no Núcleo de Atenção Solidária até 23/5/2014. Após essa data, a documentação será incinerada.

Art. 27. A Bolsa de Estudos concedida nos termos deste Processo Seletivo Social é exclusiva para o Curso e local de oferecimento em que o candidato for aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro Curso Superior de Graduação que o aluno porventura pretenda cursar nesta Universidade.

Art. 28. Os procedimentos e requisitos de manutenção da Bolsa de Estudos estão disciplinados em documento normativo específico.

Art. 29. Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo Social para qualquer Curso Superior de Graduação e respectivo turno e local quando o total de inscritos não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas oferecidas para o Curso no Processo Seletivo - Vestibular 2014.

Parágrafo único. Os candidatos abrangidos pelo *caput* deste Artigo poderão realizar nova opção.

Art. 30. Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo se o número de alunos nele matriculados não atingir 50% do total das vagas oferecidas para o Curso no Processo Seletivo - Vestibular 2014.

Parágrafo único. Aos alunos matriculados em Cursos atingidos pela hipótese descrita neste Artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - remanejamento interno para um dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas em que houver vagas neste Processo Seletivo (sem Bolsa de Estudos);

II - transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 31. Considera-se parte integrante destas Normas o **Formulário de Inscrição**, publicado no Portal da Universidade - www.puc-campinas.edu.br em **6 de janeiro de 2014**.

Art. 32. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados no horário das 8 até as 17h do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** deste Edital.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 7 de janeiro de 2014.

Coordenadoria de Ingresso Discente